



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 2204003/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 29/06/2021

Horário: 09h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP: 65.707-000, Pio XII/MA.

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 033/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de **utensílios de cozinha e cadeiras plásticas**, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de **utensílios de cozinha e cadeiras plásticas**, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

l.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação

4.3 – Não Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a abertura dos envelopes na sessão.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.

5.5 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.9 - Após a abertura do primeiro envelope” Proposta de Preços”, não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.10 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.11 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

I.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;

I.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

I.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

o) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**.

o.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro

ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 -Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes á composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, Pio XII/MA ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, Pio XII/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;

- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pio XII/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, as empresas resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br mais informações pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22– O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 – A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 0401003/2021, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).

ANEXO III - Carta Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP

ANEXO IX – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO X – Modelo carta proposta

ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO XIII – Cadastro de Reserva

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pio XII/MA, 01 de junho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII – MA**, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS, da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento das demandas internas para o ano de 2021 do Município de Pio XII - MA, suprindo as necessidades das Secretarias Municipais participantes, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 765.409,60 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

3.1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Itens de valor até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	60	33,07	1.984,20

2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	60	37,50	2.250,00
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	300	15,00	4.500,00
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	80	28,62	2.289,50
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	120	52,74	6.328,80
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	120	16,52	1.982,40
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	120	74,50	8.940,00
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	500	9,58	4.790,00
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	500	14,17	7.085,00
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	200	23,20	4.640,00
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	80	33,51	2.680,80
12	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12L	UND	100	40,83	4.083,00
13	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	80	41,04	3.283,20
14	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	200	12,84	2.568,00
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	200	62,47	12.494,00
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	200	80,57	16.114,00
17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	200	100,92	20.184,00
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	200	129,81	25.962,00
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	120	58,16	6.979,20
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	80	81,64	6.531,20
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	40	141,02	5.640,80
22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	80	39,96	3.196,80
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	80	57,77	4.621,60
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA	UND	80	58,38	4.670,40
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	80	74,76	5.980,80
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	40	198,47	7.938,80
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	500	17,98	8.990,00
28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	1200	2,02	2.424,00
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	1200	2,54	3.048,00
30	COLHER DE INOX PARA	UND	500	14,30	7.150,00

	SERVIR				
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	500	12,31	6.155,00
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	500	23,17	11.585,00
33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	500	32,69	16.345,00
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	80	89,77	7.181,60
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	500	23,97	11.985,00
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	200	32,00	6.400,00
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	120	33,34	4.000,80
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	120	43,12	5.174,40
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	120	52,66	6.319,20
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	200	22,29	4.458,00
41	ESPATULA INOX	UND	100	11,71	1.171,00
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	140	46,90	6.566,00
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	140	22,45	3.143,00
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	100	38,35	3.835,00
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	100	57,15	5.715,00
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	80	37,04	2.963,20
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	80	45,15	3.612,00
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	200	61,61	12.322,00
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	200	65,84	13.168,00
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	200	84,11	16.822,00
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	200	177,67	35.534,00
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	200	30,32	6.054,00
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	80	98,60	7.888,00
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	120	17,96	2.155,20
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	200	14,73	2.946,00
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	200	29,72	5.944,00
57	KIT PLÁSTICO (COPO,	UND	4200	11,85	49.770,00

	COLHER E PRATO)				
58	LEITERIA ALUMINIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	120	59,83	7.179,60
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	80	45,08	3.606,40
60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	160	57,63	9.220,80
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	120	79,21	9.505,20
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	200	78,20	15.640,00
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	120	153,77	18.452,40
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	80	455,90	36.472,00
65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	200	47,37	9.474,00
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	1200	5,72	6.864,00
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	1200	14,56	17.472,00
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	200	22,37	4.474,00
69	PAPEIRO ALUMINIO EXTRA 24	UND	200	34,83	6.966,00
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	200	15,97	3.194,00
71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	500	8,07	4.035,00
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	500	6,02	3.010,00
73	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UND	80	24,45	1.956,00
74	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	UND	80	14,90	1.192,00
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	80	14,00	1.120,00
76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	80	31,59	2.527,20
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	1200	9,85	11.820,00
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	1200	7,67	9.204,00
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	120	27,60	3.312,00
80	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO	UND	200	39,66	7.932,00
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	200	38,54	7.708,00
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	120	6,90	828,00
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	120	96,58	11.589,60
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	120	10,95	1.314,00
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	80	124,35	9.948,00

86	TACHO COM 5 LITROS	UND	80	58,90	4.712,00
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	80	153,03	12.242,40
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	200	8,47	1.694,00
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	800	77,74	62.192,00

4.1. segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Posteriores alterações.

4.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	9
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	9
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	45
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	12
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	18
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	18
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	18
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	75
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	75
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	30
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	12
12	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12L	UND	15
13	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	12
14	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	30
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	30
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	30
17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	30
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	30
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	18
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	12
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	6
22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	12
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	12
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA	UND	12
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	12
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	6
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	75
28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	180
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	180
30	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UND	75
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	75
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	75

33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	75
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	12
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	75
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	30
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	18
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	18
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	18
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	30
41	ESPATULA INOX	UND	15
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	21
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	21
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	15
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	15
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	12
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	12
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	30
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	30
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	30
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	30
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	30
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	12
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	18
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	30
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	30
57	KIT PLÁSTICO (COPO, COLHER E PRATO)	UND	630
58	LEITERIA ALUMINIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	18
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	12
60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	24
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	18
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	30
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	18
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	12
65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	30
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	180
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	180
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	30
69	PAPEIRO ALUMINIO EXTRA 24	UND	30
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	30
71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	75
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	75
73	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UND	12
74	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	UND	12
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	12

76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	12
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	180
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	180
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	18
80	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO	UND	30
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	30
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	18
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	18
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	18
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	12
86	TACHO COM 5 LITROS	UND	12
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	12
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	30
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	120

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	15
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	15
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	75
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	20
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	30
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	30
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	30
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	125
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	125
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	50
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	20
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12L	UND	25
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20L	UND	20
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UND	50
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	50
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	50
17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	50
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	50
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	30
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	20
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	10
22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	20
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	20
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA	UND	20
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	20
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	10
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	125

28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	300
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	300
30	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UND	125
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	125
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	125
33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	125
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	20
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	125
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	50
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	30
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	30
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	30
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	50
41	ESPATULA INOX	UND	25
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	35
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	35
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	25
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	25
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	20
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	20
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	50
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	50
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	50
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	50
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	50
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	20
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	30
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	50
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	50
57	KIT PLÁSTICO (COPO, COLHER E PRATO)	UND	1050
58	LEITERIA ALUMINIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	30
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	20
60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	40
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	30
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	50
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	30
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	20
65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	50
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	300
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	300
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	50
69	PAPEIRO ALUMINIO EXTRA 24	UND	50
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	50

71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	125
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	125
73	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UND	20
74	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	UND	20
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	20
76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	20
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	300
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	300
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	30
80	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO	UND	50
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	50
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	30
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	30
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	30
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	20
86	TACHO COM 5 LITROS	UND	20
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	20
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	50
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	200

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	33
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	33
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	165
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	44
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	66
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	66
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	66
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	275
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	275
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	110
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	44
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12L	UND	55
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20L	UND	44
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UND	110
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	110
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	110
17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	110
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	110
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	66
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	44
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	22

22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	44
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	44
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA	UND	44
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	44
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	22
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	275
28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	660
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	660
30	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UND	275
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	275
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	275
33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	275
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	44
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	275
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	110
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	66
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	66
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	66
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	110
41	ESPATULA INOX	UND	55
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	77
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	77
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	55
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	55
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	44
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	44
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	110
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	110
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	110
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	110
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	110
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	44
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	66
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	110
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	110
57	KIT PLÁSTICO (COPO, COLHER E PRATO)	UND	2310
58	LEITERIA ALUMINIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	66
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	44
60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	88
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	66
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	110
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	66
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	44

65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	110
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	660
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	660
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	110
69	PAPEIRO ALUMINIO EXTRA 24	UND	110
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	110
71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	275
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	275
73	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UND	44
74	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	UND	44
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	44
76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	44
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	660
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	660
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	66
80	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO	UND	110
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	110
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	66
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	66
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	66
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	44
86	TACHO COM 5 LITROS	UND	44
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	44
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	110
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	440

4.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	3
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	3
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	15
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	4
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	6
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	6
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	6
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	25
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	25
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	10
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	4
12	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12L	UND	5
13	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	4
14	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	10
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	10
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	10

17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	10
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	10
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	6
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	4
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	2
22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	4
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	4
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA	UND	4
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	4
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	2
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	25
28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	60
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	60
30	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UND	25
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	25
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	25
33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	25
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	4
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	25
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	10
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	6
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	6
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	6
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	10
41	ESPATULA INOX	UND	5
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	7
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	7
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	5
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	5
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	4
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	4
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	10
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	10
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	10
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	10
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	10
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	4
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	6
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	10
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	10
57	KIT PLÁSTICO (COPO, COLHER E PRATO)	UND	210
58	LEITERIA ALUMINIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	6
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	4

60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	8
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	6
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	10
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	6
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	4
65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	10
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	60
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	60
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	10
69	PAPEIRO ALUMINIO EXTRA 24	UND	10
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	10
71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	25
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	25
73	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UND	4
74	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	UND	4
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	4
76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	4
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	60
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	60
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	6
80	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO	UND	10
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	10
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	6
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	6
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	6
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	4
86	TACHO COM 5 LITROS	UND	4
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	4
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	10
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	40

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do fiscal do contrato por ela indicado, consultará a Prefeitura Municipal para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.6. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores no caso de entrega de valor superior ao limite estabelecido para modalidade Convite.

7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

7.3. As Secretarias Municipais que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

7.4. Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7.7. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

8.2. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega dos materiais será em locais na sede do Município de PIO XII - MA, indicados na Autorização de Fornecimento.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos materiais será o indicado pelo fabricante na embalagem. Caso não conste será de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) consecutivos, a contar da data de assinatura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e da comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em que os mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações:

12.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

12.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

12.5. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

12.6. Fornecer, na forma solicitada pelo **FISCAL DE CONTRATO**, Relatório de Atividades realizadas;

12.7. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

12.11. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.12. Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** terá as seguintes obrigações:

13.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;

13.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

13.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento.

13.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

14.1. O fornecimento do material ocorrerá por meio de, “**Autorização de Fornecimento**” ou “**Nota de Empenho**”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como os dias, horários e endereços para entrega dos materiais. A **CONTRATANTE** enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.

14.2. As entregas dos materiais serão parceladas e de acordo com as necessidades de consumo do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.

14.3. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e as marcas oferecidas;

14.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado, não seja da marca contratada ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

14.4.1. Os materiais entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidade administrativa. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

14.5. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos materiais e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Data de validade dos materiais.

15. SANÇÕES:

15.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência Escrita;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII - MA, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso da não apresentação da amostra solicitada.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
 ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR	UND	60	33,07	1.984,20
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR nº 4	UND	60	37,50	2.250,00
3	AVENTAL DE NAPA FLANELADA	UND	300	15,00	4.500,00
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 30L	UND	80	28,62	2.289,50
5	BACIA PLÁSTICA LISA 80 LITROS	UND	120	52,74	6.328,80
6	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 12L	UND	120	16,52	1.982,40
7	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA 100L	UND	120	74,50	8.940,00
8	BALDE PLÁSTICO ALÇA DE ARAME 8L	UND	500	9,58	4.790,00
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12L	UND	500	14,17	7.085,00
10	BANDEJA DE PLÁSTICO 40X50CM	UND	200	23,20	4.640,00
11	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 55X33CM	UND	80	33,51	2.680,80
12	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12L	UND	100	40,83	4.083,00
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20L	UND	80	41,04	3.283,20
14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UND	200	12,84	2.568,00
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 26 C/7L	UND	200	62,47	12.494,00
16	CAÇAROLA ALUMÍNIO EXTRA 24 C/5L	UND	200	80,57	16.114,00
17	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30 C/10L	UND	200	100,92	20.184,00
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 36 C/15L	UND	200	129,81	25.962,00
19	CAIXA DE ISOPOR 30 LT	UND	120	58,16	6.979,20
20	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UND	80	81,64	6.531,20
21	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UND	40	141,02	5.640,80
22	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	80	39,96	3.196,80
23	CAIXA ORGANIZADORA 17 LITROS	UND	80	57,77	4.621,60
24	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	UND	80	58,38	4.670,40

	COM ALÇA				
25	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UND	80	74,76	5.980,80
26	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UND	40	198,47	7.938,80
27	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	500	17,98	8.990,00
28	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	1200	2,02	2.424,00
29	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	UND	1200	2,54	3.048,00
30	COLHER DE INOX PARA SERVIR	UND	500	14,30	7.150,00
31	COLHER DE PAU COM NO MÍNIMO 40CM	UND	500	12,31	6.155,00
32	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO NO MÍNIMO DE 40 CM	UND	500	23,17	11.585,00
33	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL 11 M	UND	500	32,69	16.345,00
34	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS	UND	80	89,77	7.181,60
35	COPO DE VIDRO BRILHANTE COJ. 6 PEÇAS	UND	500	23,97	11.985,00
36	CUSCUZEIRA ALUMINIO LINHA 24	UND	200	32,00	6.400,00
37	DEPÓSITO PLÁSTICO 30 LITROS C/TAMPA	UND	120	33,34	4.000,80
38	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 32	UND	120	43,12	5.174,40
39	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO 40	UND	120	52,66	6.319,20
40	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO LINHA 12	UND	200	22,29	4.458,00
41	ESPATULA INOX	UND	100	11,71	1.171,00
42	FACA INOX 9 POLEGADAS	UND	140	46,90	6.566,00
43	FACA INOX COM CABO MADEIRA 20CM	UND	140	22,45	3.143,00
44	FACÃO CUTELO INOX	UND	100	38,35	3.835,00
45	FORMA ALUMINIO BANHO MARIA 24	UND	100	57,15	5.715,00
46	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 25X25	UND	80	37,04	2.963,20
47	FORMA QUADRADA EM ALUMÍNIO 32X45	UND	80	45,15	3.612,00
48	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 30 EXTRA	UND	200	61,61	12.322,00
49	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 35 EXTRA	UND	200	65,84	13.168,00
50	FRIGIDEIRA ALUMINIO SEM TAMPA 45 EXTRA	UND	200	84,11	16.822,00
51	GARRAFA TÉRMICA COM 12 LITROS	UND	200	177,67	35.534,00
52	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L	UND	200	30,32	6.054,00

53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5L	UND	80	98,60	7.888,00
54	JARRA DE VIDRO CISPER 1,5 LITROS	UND	120	17,96	2.155,20
55	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 4L	UND	200	14,73	2.946,00
56	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA COM TAMPA 5L	UND	200	29,72	5.944,00
57	KIT PLÁSTICO (COPO, COLHER E PRATO)	UND	4200	11,85	49.770,00
58	LEITERIA ALUMÍNIO SEM TAMPA EXTRA 22	UND	120	59,83	7.179,60
59	MARMITA TÉRMICA COM 02 DIVISÓRIAS	UND	80	45,08	3.606,40
60	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS	UND	160	57,63	9.220,80
61	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	120	79,21	9.505,20
62	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	200	78,20	15.640,00
63	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS	UND	120	153,77	18.452,40
64	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 20,8 LITROS	UND	80	455,90	36.472,00
65	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS	UND	200	47,37	9.474,00
66	PANO DE COPA ESTAMPADO SEMANINHA	UND	1200	5,72	6.864,00
67	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM	UND	1200	14,56	17.472,00
68	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 02 LITROS	UND	200	22,37	4.474,00
69	PAPEIRO ALUMÍNIO EXTRA 24	UND	200	34,83	6.966,00
70	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UND	200	15,97	3.194,00
71	PENEIRA MÉDIA (CRIVO)	UND	500	8,07	4.035,00
72	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	UND	500	6,02	3.010,00
73	PILÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE	UND	80	24,45	1.956,00
74	PILÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO MÉDIO	UND	80	14,90	1.192,00
75	PORTA CONDIMENTO 4 PEÇAS	UND	80	14,00	1.120,00
76	PORTA MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	80	31,59	2.527,20
77	PRATO DE LOUÇA GRANDE CORES VARIADAS	UND	1200	9,85	11.820,00
78	PRATO DE VIDRO FUNDO/RASO	UND	1200	7,67	9.204,00
79	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	UND	120	27,60	3.312,00
80	REGULADOR DE GÁS	UND	200	39,66	7.932,00

	PARAFUSADO				
81	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UND	200	38,54	7.708,00
82	SALEIRO DE PLÁSTICO	UND	120	6,90	828,00
83	TABUA PLÁSTICA PARA CORTE GROSSA	UND	120	96,58	11.589,60
84	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE 26,5X41CM	UND	120	10,95	1.314,00
85	TACHO COM 10 LITROS	UND	80	124,35	9.948,00
86	TACHO COM 5 LITROS	UND	80	58,90	4.712,00
87	TACHO COM 8 LITROS	UND	80	153,03	12.242,40
88	XICARA DE LOUÇA C/PIRES P/CAFÉ CORES VARIADAS	UND	200	8,47	1.694,00
89	POLTRONA PLÁSTICA C/BRAÇO BRANCA/CORES	UND	800	77,74	62.192,00



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 020/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 020/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2204003/2021
Pregão Presencial nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, através da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato representado pelo Secretário de _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de **utensílios de cozinha e cadeiras plásticas**, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total Registrado R\$	

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal solicitante de Pio XII/MA, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades,



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 008/2021 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Pio XII/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pio XII/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Pio XII/MA(MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 2204003/2021
Pregão Presencial nº 020/2021
Ata de Registro de Preços nº ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, E A EMPRESA
_____, PARA FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº____, _____, CEP: ____-____ Pío XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, residente e domiciliado a _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 020/2021** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2204003/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de xx, conforme Pregão Presencial nº 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/_____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

O fornecimento dos produtos ocorrerá nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA-MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pio XII/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pio XII/MA (MA), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO X
“MODELO CARTA PROPOSTA”

Referente: Pregão Presencial nº 020/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 020/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de **utensílios de cozinha e cadeiras plásticas**, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO XI
“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

REFERÊNCIA: Processo nº 2204003/2021
LICITAÇÃO: **Pregão nº 020/2021**
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de _____ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pio XII/MA (MA), de de .

Assinaturas:

xxxxxx

Secretário de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO XII
“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”

REFERÊNCIA: Processo nº 2204003/2021

LICITAÇÃO: **Pregão nº 020/2021**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA /MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pio XII/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO XIII

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 020/2021, da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)